

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
(Processo nº. 10171/23)

“Contratação de empresa para organização e execução de competição de balonismo”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para Contratação de empresa para organização e execução de competição de balonismo para o 2º Festival de Balonismo de Vacaria RS.

Data: 28/09/2023;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 14/09/2023;

Limite para recebimento de propostas no sistema: 09hs:00min dia 28/09/2023;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 28/09/2023;

Início da sessão de disputa de preços: 28/09/2023, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro, pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 937/2023 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei.

1 - DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa para organização e execução de competição de balonismo no 2º Festival de Balonismo de Vacaria RS, descrito, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) e **anexo II.1** (Termo de Referência) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte

externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.3. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-000), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 29/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 29/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto ao site Banrisul à sessão de credenciamento – Central de licitações do Estado ou Portal Pregão Banrisul vide www.pregaobanrisul.com.br , e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da central de compras/Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, OU ESTAR NELA, CASO A LICITANTE JÁ NÃO TENHA INFORMADO NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.10.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.14. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.15. O upload da proposta/documentação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema**, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, um dos seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) TODA a documentação escaneada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

Dica: Caso as licitantes queiram juntar seus arquivos no formato PDF em um único arquivo, para que o anexo seja mais célere, existem sites grátis na internet para isso, bastando digitar no google “juntar pdf”. Aparecerão sites

(como ILOVEPDF e SMALLPDF) que possibilitarão a mescla dos arquivos em um único, bastando juntar todos os pdf's em uma pasta e unificá-los.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. Os Certificados/habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA I ao IV:

Busca-se demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

Justificativa da exigência de habilitação jurídica:

Nesta área, a documentação é mais básica e visa comprovar a existência jurídica da empresa, bem como sua autorização para realizar as atividades previstas no edital.

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a **versão consolidada**, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

IV – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa **E** por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como **beneficiada da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações**, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal. Poderá ser dispensada se apresentada no credenciamento.

Observação: a) As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.IV que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido. b) Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, a declaração inciso IV será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da comprovação implicará em renúncia aos benefícios. Serão averiguados possíveis contratos em caso de apresentação desta declaração, deixando ciente que: **As declaração falsa é fraude e sujeitará seu emissor as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica**. Nesse sentido (STJ - RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julg.: 05/09/2017, T2 – 2ª TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017). Fundamentação da declaração e certidão (IN 103/07, Dec. 6.204/07 e atualizações supervenientes).

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA I ao VI:

Busca-se comprovar que o licitante está em situação regular em suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

Justificativa fiscal e trabalhista:

Para participar de licitações públicas e até mesmo firmar contratos com o Poder Público, as empresas precisam provar que estão totalmente regularizadas e que não possuem débitos tributários. O Governo por vontade e determinação legal não quer se relacionar com empresas que não estejam em dia com o Fisco, de onde vem seus recursos.

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA I ao III:

Busca-se avaliar se o pretendo contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.

Justificativa da habilitação econômica financeira:

Para análise da saúde financeira das pretensas contratadas a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os índices foram determinados com o objetivo de analisar a situação financeira da empresa e o seu grau de endividamento a fim de aumentar a segurança do cumprimento do contrato em toda sua extensão.

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

Justificativa: A certidão é o documento que comprova a presença ou não de pendências financeiras relacionadas a uma empresa. É com essa certidão também que se atesta a inexistência de impedimentos da companhia em algumas operações, como em pedidos de financiamentos. É exigível nas licitações públicas, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93. Deve ser emitida pelo foro em que o interessado tem domicílio, apesar de ser possível o licitante possuir processos em outros foros. Caso a Administração tenha conhecimento da existência de processos que façam presumir a ausência de qualificação econômico-financeira, deverá de ofício ou por provocação de outros licitantes considerar inabilitado o licitante.

II. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (Balanço 2023 ano calendário 2022), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

Justificativa do Capital Social (CS) ou Patrimônio Líquido (PL) mínimo: O (PL) é o valor disponível para fazer a sociedade girar, um indicador da saúde financeira real e atual. Já o (CS), do ponto de vista contábil, é parte do (PL), representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao (CS). Os dois possuem finalidades distintas, porém, verifica-se, desde logo que, numa contratação pública, ambos têm a mesma função, qual seja, a de indiciar a qualidade das finanças e o patrimônio da empresa que será contratada.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA I:

Para que o Poder Público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para executar os serviços que ele está buscando contratar.

Justifica-se a exigência de habilitação técnica tendo em vista que, por ser um serviço de alta responsabilidade, complexidade e periculosidade, o erro pode ocasionar a morte dos executantes e expectadores. Além disso, a falha/falta na execução pode comprometer, também, toda a execução do evento. Desta forma é necessário que o Município tenha certeza que a empresa que está contratando tem know-how no serviço, que não deixará, por desídia, negligência, atraso, incapacidade, etc., o serviço desassistido e/ ou irregular;

I – Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, (modelo Anexo VII), emitido pelo contratante, de que a licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características/complexidade técnico-operacional equivalente, quantidades e prazos, referente principalmente na execução de serviços de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 50% destes itens, que são:

- a) Evento de organização de prática desportiva de voo realizado em balões livres tripulados em região serrana/campos de cima da serra;
- b) Quantidade mínima de balões do edital 08 (oito), 50% equivalem a 04 (quatro) unidades;
- c) Dias de evento 4 (quatro) dias, 50% equivalem a 02 (dois) dias;

OBSERVAÇÃO:

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

II – Justifica-se a exigência da execução em região serrana, alínea "a", pois o tempo é totalmente diferente, condições climáticas e de vento, em outras regiões, bem como a questão da execução do serviço;

III - Quanto a exigência legal do atestado operacional e da solicitação de comprovação da realização das parcelas de relevância técnica, Súmula nº 263 TCU.

SÚMULA Nº 263 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Fundamento legal:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; - Lei nº 8.666/1993, art. 30.

Precedentes:

- Acórdão 1251/2022 – Segunda Câmara, Sessão de 22/03/22, in DOU 2022;

- Acórdão 2595/2021 - Plenário - Sessão de 27/10/2021, in DOU 2021

- Acórdão 1621/2021 - Plenário - Sessão de 07/07/2021, in DOU 2021

IV – Atestados/declarações falsas estarão sujeitas as sanções do edital. Caso o Pregoeiro ache necessário verificar a autenticidade ou complementar informações dos documentos apresentados, poderá solicitar, através de diligências, cópias de notas fiscais, contratos, notas de empenho, etc.

4.7. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.

4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), no mesmo prazo de confecção, as

atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.10. - Para o interessado não portador do CRC (Certificado de Registro Cadastral), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 deverão ser encaminhados para confecção do certificado, **até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.**

4.11. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.13. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.14. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que desejar usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **declaração**, assinada por contador/técnico contábil e representante legal, de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do anexo I, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração e certidão não serão necessárias caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

Observação:

I - Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da comprovação implicará em renúncia aos benefícios. Serão averiguados possíveis contratos em caso de apresentação desta declaração, deixando ciente que: **As declaração falsa é fraude e sujeitará seu emissor as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.** Nesse sentido (STJ - RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julg.: 05/09/2017, T2 – 2ª TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017). Fundamentação da declaração e certidão (IN 103/07, Dec. 6.204/07 e atualizações supervenientes).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO, no caso, o menor percentual de desconto (taxa) sobre o valor de repasse.

6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02 (duas) horas, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense por já conter os mesmos digitalizados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a classificação, a licitante de menor preço deverá demonstrar o sistema para o teste de conformidade:

8.1.1. As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentados pelo gestor, licitante vencedor, perante a Comissão de Avaliação da SGF, nomeada por portaria, previamente agendada.

8.1.2. Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificada a execução do produto ABRASF, a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias conforme termo de referência. Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e requisitos de inteligência fiscal conforme termo de referência e de acordo com a Comissão de Avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a desclassificação do licitante.

8.1.3. O sistema do fornecedor deverá fazer o teste mediante a inserção dos dados com uma instituição financeira.

8.2. Avaliado e aceito o sistema, inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.1.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital, vide item 14.2.2, IV), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante o uso e/ou a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria/RS poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento dos lotes o Responsável pelo setor de cultura Sr. Orlando ou, ainda, outro se expressamente designado pelo Secretário.

9.9. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

9.10. A licitante deverá apresentar para a assinatura do contrato:

- a) Alvará de localização, sede da empresa;
- b) Relação do número mínimo de balonistas pré-qualificados para a execução do edital.
- c) Até o início do mês do evento a autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do balonismo (NOTAM-DECEA), salvo solicitação em contrário do órgão.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto licitado será feito pelo Sr. Orlando, da SMCT, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos, no prazo do item 12.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o recebimento quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem/serviço objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, da Secretaria de Cultura, pelo Sr. Orlando, de que o serviço/ foi realizado corretamente, com preço fixo e sem reajuste, da seguinte forma (levar em conta que, após a sessão de lances, os mesmos podem variar, para menos):

DIA DO EVENTO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO DIA PARA PAGAMENTO	VALOR
19/10/2023	*PRIMEIRO VOO INAUGURAL R\$ 9.000,00	100%	R\$ 9.000,00
20/10/2023	*PRIMEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *VOO DE APRESENTAÇÃO ESTUDANTES R\$ 9.000,00	100%	R\$ 18.000,00
21/10/2023	*SEGUNDO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *TERCEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *CARREATA DE FOGOS R\$ 5.000,00 *NIGHT GLOW R\$ 5.000,00	100%	R\$ 28.000,00
22/10/2023	*QUARTO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *ÚLTIMO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00	100%	R\$ 18.000,00

O percentual de execução será redefinido conforme as condições abaixo:

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO POR DIA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Evento do dia, realizado na íntegra, horário e local	100% do dia.
Evento não realizado por culpa da licitante, mas realizado no dia seguinte, com justificativa plausível	Isento de pagamento referente ao valor do dia cabulado, sem aplicação de multa.
Evento não realizado por culpa da licitante, não podendo ser realizado no dia seguinte	Isento de pagamento, multa e averiguação de aplicação de sanção previstas no edital
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito e/ou força maior, realizado no outro dia.	50% do valor do dia cabulado.
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito e/ou força maior, não realizado.	Isento de pagamento.
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito, força maior ou culpa da Administração, mas avisado com antecedência para ser remarcado/adiado.	Conforme disposições anteriores

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 29/2023**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de execução dos serviços deverá se dar no evento 2º Festival de Balonismo nos dias 19 a 22 de outubro de 2023.

13. DA FORMA E DO LOCAL:

13.1. O local do evento será no CAT (Centro de Atendimento ao Turista) de Vacaria RS, no local do antigo aeroporto, às margens da BR 116;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 – (1502) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.156 – Manutenção, Departamento de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Dot. 7745/Desd. 8477

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo

Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).
- Anexo VII - Atestado de Capacidade Técnica

16.20. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno;

b) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br

c) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 06 de setembro de 2023.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF:
FONE: (.....)..... EMAIL:

LOTE	ITEM	DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DE CADA DIA DO EVENTO E VALORES	VALOR GLOBAL DO DIA
Contratação de empresa para organização e realização de competição de balonismo no 2º Festival de Balonismo de Vacaria				
01	1	19/10/2023	*PRIMEIRO VOO INAUGURAL R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	2	20/10/2023	*PRIMEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *VOO DE APRESENTAÇÃO ESTUDANTES R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
	3	21/10/2023	*SEGUNDO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *TERCEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *CARREATA DE FOGOS R\$ 5.000,00 *NIGHT GLOW R\$ 5.000,00	R\$ 28.000,00
	4	22/10/2023	*QUARTO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *ÚLTIMO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE COMPETIÇÃO DE BALONISMO R\$ 73.000,00				

Decremento mínimo dos lances 2% (Dois por cento)

....., em de de 2023.

Validade da proposta 60 dias.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar as competições do 2º Festival de Balonismo de Vacaria/RS produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vacaria.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para o evento 2º Festival de Balonismo de Vacaria, produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Vacaria, no CAT Centro de Atendimento ao Turista, às margens da Br. 116, devido à necessidade de garantir a execução com excelência na realização do evento, o qual exige equipe com qualificação técnica e experiência em realizar, organizar e gerir as provas da competição e demais voos de balão.

Como parâmetro para o preço de referência, utilizamos os moldes e valores do município de Torres/RS, no valor de R\$ 51.500,00, conforme orientação do controle interno da Prefeitura de Vacaria, o orçamento da Federação Gaúcha de Balonismo no valor de R\$ 105.000,00 e pesquisa no LicitaCon pregão eletrônico do Município de Cambará do Sul no valor de R\$ 63.000,00, sendo a soma dos três valores e dividido por três chegamos ao valor aproximado e arredondado de R\$ 73.000,00.

2. OBJETO ESPECÍFICO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar as competições do 2º Festival de Balonismo de Vacaria/RS produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vacaria.

2.2. O objetivo das provas é atingir alvos previamente demarcados, de acordo com as regras estabelecidas pela organização que deve apresentar competência suficiente, haja vista a necessidade de conhecimento técnico para analisar as condições climáticas favoráveis.

2.3. O Festival de Balonismo de Vacaria ocorre junto a semana de aniversário de Vacaria.

2.4. Quanto as provas são previstas pelo menos duas por dia, sendo uma pela manhã e outra à tarde, as quais somente deverão ser realizadas com condições climáticas favoráveis. As modalidades de

provas normalmente são: caça à raposa; prova da chave; fly-in; gordon bennet memorial; mínima distância; alvo com janela de tempo; alvo declarado pelo juiz; fly-on e valsa da hesitação. Além das provas também é realizado Carreata de Fogos e o Night Glow, sendo previsto para o dia 21 de outubro, que ocorrerão nas ruas da cidade e na Arena de Balonismo.

2.5. Durante a realização do evento antes de cada prova é feito a reunião para passagem do Briefing, ou seja, são apresentados o regramento e as instruções da prova a ser realizada e verificado as condições climáticas. Esta atividade é de extrema importância, pois exige técnica, conhecimento e dela depende a segurança dos pilotos e a boa condução do evento.

2.6. Antecedendo ao evento será realizado o cadastro dos pilotos, sendo de total responsabilidade da empresa contratada toda a realização, que compreende o envio de convites e a análise dos documentos que serão apresentados pelos balonistas para inscrição e habilitação dos mesmos e dos balões que serão utilizados na competição.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços da empresa técnica contratada compreendem, dentre outros:

3.1.1. Realização e organização técnica de show aéreo e provas com no mínimo oito **(8) balões, poderão ser mais**, durante 04 dias de evento do “2º Festival de Balonismo de Vacaria”, que ocorrerá no período de 19 a 22 de outubro de 2023, conforme segue:

- a) Organização técnica, incluindo material e programa de competição das provas;
- b) Organização geral, incluindo fiscais e equipes das provas;
- c) Organização da distribuição de merchandising dos balões no espaço dos pilotos;

3.1.2. A organização deverá estruturar no mínimo duas provas por dia nos dias 21 e 22 de outubro, uma Carreatas de Fogos pela cidade e dois Night Glow no dia 21 de outubro com no mínimo **8 balões**. Tanto as provas como os Night Glow apesar de estruturados só serão executados com condições climáticas adequadas ou executados no dia seguinte.

3.1.3. Montagem e organização técnica do terreno oficial, área denominada “ÁREA DE BALONISMO”, utilizada para decolagem e pouso dos balões, localizado no CAT Centro de Atendimento ao Turista, no que se refere a realização da competição e na exposição de balões;

3.1.4. Organização técnica do espaço dos pilotos, da área de balonismo e das suas dependências, controle de entrada;

3.1.5. Obtenção da autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo (NOTAM – DECEA);

3.1.6. No mínimo um voo no dia 19 (imprensa, patrocinadores e prefeitura), à tarde, e dois voos, um pela manhã às 9:00 horas e outro pela tarde às 15 horas, no dia 20, para apresentação ao público escolar;

3.1.7. Realizar o cadastro dos pilotos, compreendendo o envio de convites e a análise dos documentos que serão apresentados pelos balonistas para inscrição e habilitação dos mesmo e dos balões que serão utilizados na competição. Observação: Todas as despesas da empresa e equipe técnica devem estar inclusas no valor da proposta (cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento, premiação, licenças, taxas, impostos, gás propano e demais despesas para a execução do serviço);

3.2. Os voos obedecerão às condições e limitações previstas pelas autoridades federais e locais competentes, especialmente o Departamento de Aviação Civil (DAC) e Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e o Código de Ar Brasileiro;

3.3. A eventual suspensão de voos programados somente poderá ocorrer a exclusivo critério da direção técnica do evento, ou em razão de condições atmosféricas extremamente adversas (chuva, tempestade, ventos fortes), visando sempre a segurança do evento.

3.4. Os balões deverão ser inflados em local apropriado de escolha e responsabilidade exclusiva da organização técnica do evento e/ou dos pilotos participantes, conforme critério técnico das provas, expostos em voo cativo ou voando livre, a critério dos organizadores;

3.5. As condições especiais de voo dos participantes do evento, no que se referem a horário, local e tempo de duração serão ajustadas exclusivamente pela comissão e direção técnica do evento SMCT. Todavia, caberá aos pilotos, em última instância, no que tange a segurança (clima, condições técnicas, etc.) a decisão de realizar o voo na data e hora aprazada, sendo o piloto o único responsável;

3.6. Como o município está contratando apenas a execução do voo competitivo, eventual voo comercial, não amparado pelo município, será de responsabilidade única e exclusiva do piloto e empresa organizadora que aceite tal situação. Mesmo assim, caso a empresa organizadora e piloto realizem os voos comerciais, sob sua responsabilidade, deverão exigir de cada usuário um termo de responsabilidade, assinado, antes do voo, que conste que o voo está ocorrendo por sua conta e risco, sem apoio do Município, isentando o mesmo de qualquer sinistro que possa vir a acontecer. O descumprimento desta cláusula ocasionará a empresa e seus pilotos multa e demais sanções legais.

4. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados dentro do município de Vacaria, da seguinte forma:

- a) imediatamente após a assinatura do contrato da presente licitação inicia-se a fase de convites aos balonistas e os balonistas que obtém balões de forma especial (shape);
- b) Até o dia 14 de novembro de 2023, a empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Cultura e Turismo o regulamento do evento para análise e considerações finais;
- c) No período de 19 a 22 de outubro de 2023, executar a organização técnica de show aéreo e provas com no mínimo **oito (8) balões** no “2º Festival de Balonismo de Vacaria”, bem como, os resultados da competição, assim como somatório de pontos dos competidores até o dia 22 de outubro de 2023.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), no mínimo 1 (um), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de eventos da mesma categoria, ou seja, eventos que envolveram a organização de prática desportiva de voo realizada em balões livres tripulados em região serrana/campos de cima da serra. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

6.1.1 A contratada deverá cumprir objeto licitado, garantindo que todos os itens obedecerão às especificações das normas vigentes, sendo necessária a permanência de funcionários da empresa contratada, respondendo pelas provas e demais voos durante todo o período do evento;

6.1.2 A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias à execução das provas e voos, Ambientais, Aéreas, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente;

6.2 A contratada deverá garantir a prestação de todos os serviços item 3.

6.3 Garantir o fornecimento de gás propano para todos os voos;

6.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas da equipe técnica referente a cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento, premiações, brindes, troféus, nota fiscal e outras que se fizerem necessário.

6.5 A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, licenças, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.6 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7 A empresa contratada deverá providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra e material (balconista e balão) em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal, afastamento por motivo de saúde ou problemas técnicos durante as provas e voos;

6.8 A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo fiscal do contrato, quanto às substituições de empregado (s) considerado (s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

6.9 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

6.11 A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assim como gerir conflitos entre donos de propriedades e balonistas cujos pousos ocasionalmente ocorrem em áreas privadas;

6.12 A contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

6.13 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços;

6.14 Garantir que os membros das respectivas equipes estejam identificados com crachás ou uniformizados;

6.15 Apresentar atestado de capacidade técnica para voos com clima Serrano/Campos de Cima da Serra;

6.16. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, atestado/documento que comprove que a empresa é reconhecida e apta pela Confederação Brasileira de Balonismo para realizar eventos da modalidade de Balonismo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

7.2 Prestar informações quando solicitado pela Contratada;

7.3 Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

7.4 Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

7.5 Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização, em conformidade com o item 11 do edital, referente ao percentual de execução de prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada;

7.6 Garantir que a infraestrutura da área de Balonismo esteja em perfeitas condições para realização do evento, tais como: banheiros, sonorização, iluminação, seguranças, espaços restritos aos pilotos e organização técnica, entre outros que se façam necessários.

7.7 A Prefeitura se dispõe a pagar a licitante vencedora, conforme percentual de execução da cláusula 11 do edital (9 deste termo), o valor inicial máximo de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, e não intervirá e nem se responsabilizará sobre os patrocinados oriundos de faixas nos balões, voos comerciais ou patrocinadores dos pilotos (Somente terá intervenção se os balões não cumprirem com presente edital).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente designado como fiscal de contrato, Orlando Ribeiro.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, da Secretaria de Cultura, pelo Sr. Orlando,

de que o serviço/ foi realizado corretamente, com preço fixo e sem reajuste, da seguinte forma (levar em conta que, após a sessão de lances, os mesmos podem variar, para menos):

DIA DO EVENTO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO DIA PARA PAGAMENTO	VALOR
19/10/2023	*PRIMEIRO VOO INAUGURAL R\$ 9.000,00	100%	R\$ 9.000,00
20/10/2023	*PRIMEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *VOO DE APRESENTAÇÃO ESTUDANTES R\$ 9.000,00	100%	R\$ 18.000,00
21/10/2023	*SEGUNDO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *TERCEIRO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *CARREATA DE FOGOS R\$ 5.000,00 *NIGHT GLOW R\$ 5.000,00	100%	R\$ 28.000,00
22/10/2023	*QUARTO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00 *ÚLTIMO VOO COMPETITIVO R\$ 9.000,00	100%	R\$ 18.000,00

O percentual de execução será redefinido conforme as condições abaixo:

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO POR DIA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Evento do dia, realizado na íntegra, horário e local	100% do dia.
Evento não realizado por culpa da licitante, mas realizado no dia seguinte, com justificativa plausível	Isento de pagamento referente ao valor do dia cabulado, sem aplicação de multa.
Evento não realizado por culpa da licitante, não podendo ser realizado no dia seguinte	Isento de pagamento, multa e averiguação de aplicação de sanções previstas no edital
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito e/ou força maior, realizado no outro dia.	50% do valor do dia cabulado.
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito e/ou força maior, não realizado.	Isento de pagamento.
Evento não realizado por culpa de mau tempo, caso fortuito, força maior ou culpa da Administração, mas avisado com antecedência para ser remarcado/adiado.	Conforme disposições anteriores

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até o final do exercício financeiro com o adimplemento dos serviços executados.

11. Programação completa e horários:

DATA	DESCRIÇÃO
DIA 19/10	16:00 horas = PRIMEIRO VOO (imprensa, patrocinadores e prefeitura)
DIA 20/10	09:00 horas e 15:00 horas= Voo de apresentação para estudantes 16:00 horas = Primeiro voo competitivo
DIA 21/10	06:00 horas = Segundo voo competitivo 16:00 horas = Terceiro voo competitivo
	20:00 horas = 2ª Carreata de Fogos 20:30 horas = 2º Night Glow
DIA 22/10	06:00 horas = Quarto voo competitivo 16:00 horas = Último voo competitivo

12. Disposições finais:

12.1. Caso haja voos adiados conforme dias previstos, a empresa vencedora deve ficar na segunda-feira dia 23 de outubro para encerrar o Festival. Caso não possa ser realizado o município pagará o valor dos ITENS EXECUTADOS, conforme disposição do item 9.

12.2. As propagandas ou patrocínios nos balões (faixas), NÃO PODERÃO CONTER punho político, partidário, sexual, desenhos ofensivos ou agressivos. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a empresa responsável por qualquer descumprimento que venha acontecer e o balão será impedido de se expor e voar.

12.3. A licitante deverá obter liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo e incumbir-se junto aos balonistas, quanto a eventuais voos comerciais, isentando o Município de quaisquer responsabilidades, exigindo, caso façam voos comerciais, os termos de responsabilidade dos usuários e balonistas, sob pena de sanções legais e edital. Ao aceitar esse termo, o usuário compreende que há riscos envolvidos, os quais fogem do controle do Município e empresa, e concorda em não processar ou buscar qualquer reparação caso algum incidente aconteça, pois, repetimos, o Município está contratando apenas a execução do evento do balonismo e não voos comerciais.

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO PRESENCIAL/202.....

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

Eu, CPF, representante legal/Secretário do (órgão público), CNPJ declaro/atesto, que a empresa, CNPJ, efetuou os serviços de organização e execução de competição de balonismo que compreende a região serrana e/ou campos de cima da serra de..... ;

O evento contou com a presença de () pilotos, compreendendo, cada um, um balão tripulado;

O evento realizou-se nos dias (...../...../202.... até o dia/...../202....).

Por fim, concluo que o evento foi realizado a contento, de acordo com o estipulado em contrato, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Sendo o que tinha para o momento.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

MUNICÍPIO QUE ATESTA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

Obs.: Caso a Comissão ache necessário, poderá, a seu critério, abrir diligências para verificar a veracidade do atestado solicitando cópia de contrato, notas fiscais, notas de empenho. Caso a licitante queira, opcional, poderá, desde já, corroborar a veracidade do seu atestado, anexando ao mesmo a cópia de contrato e nota fiscal do serviço.